



PROTESTO Nº 01/2021-2022 (artigos 158.º a 161.º do Regulamento Geral da FPN)

N.º Processo: 01/2021-2022

Competição: PO10 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A18 MASCULINOS

Data: 16/06/2022 - Local: Alvalade, Lisboa

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

I

1. No jogo acima identificado, a equipa do Clube Naval Povoense (CNPO) apresentou, em tempo, declaração de protesto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 158.º do Regulamento Geral da FPN, tendo formalizado o referido protesto por escrito devidamente fundamentado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160 do Regulamento Geral da FPN, mediante comunicação de correio electrónico, subscrita por Bruno Loureiro, Coordenador Pólo Aquático CNP, remetida aos Serviços federativos em 19 de Junho de 2022 (**De:** *polo@clubenavalpovoense.com* - **Para:** *fernanda.feliz@fpnatacao.pt* **Cc:** *miguel.pires@fpnatacao.pt*).

2. A equipa do Clube Naval Povoense (CNPO), no protesto formal escrito apresentado, alegou o seguinte:

3. ***“O Clube Naval Povoense vem, deste modo formalizar o protesto relativamente ao jogo do PO10 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A18 MASCULINOS, realizado no dia 16 de junho de 2022, com início às 16h, nas piscinas do estádio de alvalade, que pôs em confronto as equipas do Clube Naval Povoense (CNPO) e do Sporting Clube de Portugal (SCP), a contar para a 3ª jornada da fase de qualificação do Grupo F, dando seguimento à declaração de intenção de protesto demonstrada no relatório do jogo em questão (em anexo).”***

3.1 ***“O protesto é relativo a uma questão de direito, devido a um erro técnico da equipa de arbitragem, que a seguir se expõe.”***





3.2 ***“Uma vez que, de acordo com o regulamento específico desta competição, nenhum jogo pode terminar empatado e, uma vez que isso sucedeu no final do tempo regulamentar, o jogo prosseguiu para a marcação de penaltis.”***

3.3 ***“Contrariamente ao definido na FINA WATER POLO RULES v.18.12.19, no ponto WP 12.3 (g)(*), os penaltis foram marcados com o guarda-redes na sua própria baliza e com os jogadores a rematar na baliza contrária, o oposto no definido na regra referida.”***

3.4 ***“Assim, solicitamos a anulação do jogo em questão e a sua repetição.”***

3.5 ***“No link [com indicação constante dos autos] seguinte enviamos vídeo do jogo comprovativo da situação descrita.”***

“<https://drive.google.com/drive/folders/1HIKZk-baVXyNflqhaOEKJ8nAWgDEneib?usp=sharing>”

3.6 ***“(*) WP 12.3***

(g) shots will be taken alternately at each end of the field of play, unless conditions at one end of the field of play advantage and/or disadvantage a team, in which case all shots may be taken at the same end. The players taking the shots will remain in the water in front of their bench, the goalkeepers will change ends, and all players not involved must sit on their team bench“.

II

4. O Conselho de Disciplina é competente (Artigo 161.º n.º 1 do Regulamento Geral da FPN).

5. O Conselho de Disciplina analisou (i) o protesto formal escrito apresentado pelo CNPO, (ii) a Acta do Jogo, (iii) o Relatório dos Árbitros e (iv) o esclarecimento apresentado, ainda, no dia do jogo, pelo árbitro, ao jogo, Luís Guilherme Andrade, sobre o objecto do presente protesto, logo, documento pertinente e indispensável para a sua boa apreciação e julgamento, o que aquele fez, em síntese, para o que nesta sede importa, nos seguintes termos:

5.1 ***“Considerando que a equipa do CNPO, depois de terminado o penalty shoot, protestou (...) em ata sob a alegação, que os guardes-redes estavam posicionados de forma diferente do protocolo padrão estabelecido nos regulamentos, cabe o esclarecimento por parte da equipa de arbitragem.”***

5.2 ***“Conforme previsto nos regulamentos WP12.3 nota G, Caso a equipe de arbitragem considere que um time possa ter vantagem e/ou desvantagem, o protocolo pode ser alterado.”***

5.3 ***“Assim, como o time do CNPO era o mandante do jogo e estava jogando na casa do adversário, como também banco para os jogadores reservas estarem localizados bem próximo as balizas e a***





bancada com adeptos do SCP estar bem próxima a beira da piscina aonde os jogadores designados para as cobranças de penalty da equipa do CNPO ficariam aguardando, a equipa de arbitragem, visando que nenhuma das equipas ser prejudicada ou alguma estar em vantagem, decidiu por alterar o protocolo da seguinte maneira:

a- Os guarda-redes das equipas ficaram posicionados ao mesmo lado do seu respectivo banco de reservas

b- Os atletas da equipa do CNPO, escalados para as cobranças do Penalty ficaram posicionados ao meio do campo mais próximo ao seu banco de reservas e longe dos adeptos do SCP’.

5.4 “Desta forma em nenhum momento durante o PENALTY SHOOT-OUT houve a menor interferência nas cobranças, nem sobre o atleta que arrematava e nem sobre nenhum dos guarda-redes.”

5.5 “A equipa de arbitragem deixa claro que a alteração do protocolo está prevista, que o intuito foi evitar que alguma equipa tivesse vantagem e/ou desvantagem e reitera que não houve nenhuma interferência nas cobranças, bem como, impacto no resultado final do jogo.”

III

6. Cumpre decidir.

7. A Regra FINA WP12.3 (g) estabelece que **“Should the scores be level at full time in any game for which a definite result is required, there shall be a penalty shoot out to determine the result. [NOTE: If a penalty shoot out is necessary, the following procedure shall be followed: (...)] (g) shots will be taken alternately at each end of the field of play, unless conditions at one end of the field of play advantage and/or disadvantage a team, in which case all shots may be taken at the same end. The players taking the shots will remain in the water in front of their bench, the goalkeepers will change ends, and all players not involved must sit on their team bench,” isto é:**

7.1 *Se no fim do tempo total de jogo o resultado estiver empatado e for necessário um resultado definitivo favorável para uma das equipas, recorrer-se-á à marcação de penalties para determinar a equipa vencedora. [NOTA: Se for necessário recorrer ao desempate através da marcação de grandes penalidades, deverão seguir-se os seguintes procedimentos: (...)] (g) Os remates das grandes penalidades serão efetuados alternadamente em cada extremo do campo de jogo, nas respectivas balizas, a menos que as condições num extremo do campo de jogo sejam vantajosas*





e /ou prejudiciais a alguma das equipas, caso em que todas as marcações das grandes penalidades poderão ser realizados para o mesmo lado, ou seja, para a mesma baliza. Os jogadores escolhidos para marcar as grandes penalidades permanecerão na água na frente de seu banco, os guarda-redes trocarão de lugar, baliza, e os demais jogadores não envolvidos na marcação das grandes penalidades deverão sentar-se no banco da sua equipa.

8. Acresce que a alínea b) do artigo 158.º do Regulamento Geral da FPN dispõe que “**É reconhecido a todos os concorrentes inscritos numa competição o direito de: (...) Protestar uma decisão do Júri ou do Árbitro, com base em questões de direito, não sendo aceites protestos baseados em questões de facto.**”

9. Ora, da conjugação e interpretação sistemática do conteúdo das normas *supra* transcritas e subsequente subsunção às mesmas da situação objecto do protesto apresentado, resulta inequivocamente que o CNPO fundamentou o seu protesto à decisão da equipa de arbitragem de alterar o protocolo da marcação das grandes penalidades, não na violação da Regra FINA WP12.3 (g), por parte dos árbitros, como pretende fazer crer, mas, antes, tendo em vista impugnar a decisão fáctica da equipa de arbitragem de entender que, naquela ocasião, se impunha proceder à dita alteração do protocolo da marcação das grandes penalidades “**visando que nenhuma das equipas ser prejudicada ou alguma estar em vantagem (...) Desta forma em nenhum momento durante o PENALTY SHOOT-OUT houve a menor interferência nas cobranças, nem sobre o atleta que arrematava e nem sobre nenhum dos guarda-redes.**”

10. Com efeito, a Regra FINA WP12.3 (g), não obstante estabelecer que os remates das grandes penalidades deverão ser efectuados alternadamente em cada extremo do campo de jogo, nas respectivas balizas, admite que, nos casos em que se verifique que as condições num extremo do campo de jogo, leia-se, baliza, sejam vantajosas e /ou prejudiciais para alguma das equipas, a equipa de arbitragem pode decidir soberanamente que todas as marcações das grandes penalidades sejam efectuadas para o mesmo lado, ou seja, para a mesma baliza (“**shots will be taken alternately at each end of the field of play, unless conditions at one end of the field of play advantage and/or disadvantage a team, in which case all shots may be taken at the same end**”).

11. Note-se que a Regra FINA WP 12.3 (g) ao preceituar que os jogadores escolhidos para marcar as grandes penalidades permanecerão na água na frente de seu banco, os guarda-redes trocarão





de lugar, baliza, e os demais jogadores não envolvidos na marcação das grandes penalidades deverão sentar-se no banco da sua equipa (The players taking the shots will remain in the water in front of their bench, the goalkeepers will change ends, and all players not involved must sit on their team bench) prevê expressamente as situações habituais de marcação de grandes penalidades – deixando de fora do seu âmbito de aplicação - sobre o local do recinto e campo de jogo onde se devem localizar e permanecer aqueles agentes desportivos - os casos em que se verifique que as condições num extremo do campo de jogo sejam vantajosas e/ou prejudiciais a alguma das equipas, caso em que se admite que as marcações das grandes penalidades poderão ser realizadas para o mesmo lado, ou seja, para a mesma baliza (“shots will be taken alternately at each end of the field of play, unless conditions at one end of the field of play advantage and/or disadvantage a team, in which case all shots may be taken at the same end”).

12. Por maioria de razão, *a fortiori*, com fundamento no argumento de quem pode julgar o mais, pode, igualmente, julgar o menos, e tal como se encontra redigida a Regra FINA WP 12.3 (g), aos árbitros que nos casos em que se verifique que as condições num extremo do campo de jogo sejam vantajosas e /ou prejudiciais a alguma das equipas se admite poderem deliberar que todas as marcações de grandes penalidades sejam realizadas para o mesmo lado, ou seja, para a mesma baliza, pode-se, outrossim, admitir que, verificadas as mesmas circunstâncias, vantajosas e ou prejudiciais para alguma das equipas, que os mesmos juízes possam decidir, não pela marcação de grandes penalidades para o mesmo lado (baliza), mas, mantendo a marcação das grandes penalidades alternadamente em cada extremo do campo de jogo, nas respectivas balizas, possam ultrapassar as mencionadas circunstâncias, vantajosas e ou prejudiciais para alguma das equipas, optando apenas por não proceder a troca de (baliza) guarda-redes, se os árbitros entenderem que tal alteração no protocolo de marcação das grandes penalidades assegura a igualdade na execução das mesmas para a ambas as equipas.

13. No caso *sub judice*, naquelas circunstâncias de tempo, lugar e modo, a equipa de arbitragem entendeu que “**como o time do CNPO era o mandante do jogo e estava jogando na casa do adversário, como também banco para os jogadores reservas estarem localizados bem próximo as balizas e a bancada com adeptos do SCP estar bem próxima a beira da piscina aonde os jogadores designados para as cobranças de penalty da equipa do CNPO ficariam aguardando, a equipa de**





arbitragem, visando que nenhuma das equipas ser prejudicada ou alguma estar em vantagem, decidiu por alterar o protocolo da seguinte maneira:

a- Os guarda-redes das equipas ficaram posicionados ao mesmo lado do seu respectivo banco de reservas

b- Os atletas da equipa do CNPO, escalados para as cobranças do Penalty ficaram posicionados ao meio do campo mais próximo ao seu banco de reservas e longe dos adeptos do SCP”.

14. Com tal decisão, estribada na Regra FINA WP12.3 (g), a equipa de arbitragem pretendeu que **“Desta forma em nenhum momento durante o PENALTY SHOOT-OUT houve a menor interferência nas cobranças, nem sobre o atleta que arrematava e nem sobre nenhum dos guarda-redes”.**

15. Na verdade, a pretensão da equipa CNPO de anulação do jogo em apreço e a sua consequente repetição encontra-se alicerçada em matéria de facto, ou seja, na discordância relativamente aos fundamentos da decisão da equipa de arbitragem para alterar o protocolo de marcação das grandes penalidades, uma vez que, repete-se, a Regra FINA WP12.3 (g) admite que nos casos em que se verifique *que as condições num extremo do campo de jogo, leia-se, baliza, sejam vantajosas e /ou prejudiciais para alguma das equipas*, a equipa de arbitragem possa decidir *que todas as marcações da grandes penalidades sejam efectuadas para o mesmo lado, ou seja, para a mesma baliza* (**“shots will be taken alternately at each end of the field of play, unless conditions at one end of the field of play advantage and/or disadvantage a team, in which case all shots may be taken at the same end”**), sendo que, por maioria de razão, com recurso à interpretação extensiva e ao argumento *a fortiori* tal previsão abrange forçosamente a possibilidade de a equipa de arbitragem, perante circunstâncias, vantajosas e ou prejudiciais para alguma das equipas, opte por decidir manter a marcação das grandes penalidades nos termos habituais, alternadamente em cada extremo do campo de jogo, nas respectivas balizas, mas, ainda assim, para obviar aos inconvenientes dessas circunstâncias, vantajosas e ou prejudiciais para alguma das equipas, delibere, casuisticamente, como ocorreu na situação em análise, não proceder à troca de guarda-redes, como ocorre habitualmente aquando da decisão de vencedor de um jogo através da marcação de grandes penalidades equipa (***The players taking the shots will remain in the water in front of their bench, the goalkeepers will change ends, and all players not involved must sit on their team bench***), o que foi sobejamente justificado pela equipa de arbitragem nos termos constantes no ponto acima 13, que aqui se dá por integralmente reproduzido e para o qual se remete, a bem





da verdade desportiva, no sentido de obstar que “**em nenhum momento durante o PENALTY SHOOT-OUT ocorresse a menor interferência nas marcações das grandes penalidades nem sobre os jogadores de ambas as equipas designados para as marcações dos penalties quer sobre nenhum dos respectivos guarda-redes**”, sem quaisquer consequências no desenrolar da marcação das grandes penalidades e no desfecho do jogo (“**não houve nenhuma interferência nas cobranças, bem como, impacto no resultado final do jogo**”).

IV

16. Pelo exposto, não tendo os árbitros violado qualquer regra do jogo, designadamente, a Regra FINA WP12.3 (g), no âmbito de aplicação da qual, tal como a mesma se encontra redigida, e admite, deliberaram, por razões de igualdade e de verdade desportivas, alterar o protocolo de marcação das grandes penalidades, o Conselho de Disciplina decide indeferir o protesto apresentado pelo CNPO.

17. **Termos em que o Conselho de Disciplina decide indeferir o protesto apresentado pelo Clube Naval Povoense (CNPO) no jogo PO10 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A18 MASCULINOS, realizado no dia 16 de junho de 2022, com a equipa do Sporting Clube de Portugal (SCP).**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 12 de Julho de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt